

Votação 09108/2011

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 4553/2011

Projeto de Lei nº 53/2011 data 04/07/2011

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DELÍCIAS DE JOEBA - ADEJO

Autor: DALVA DO MATTA IGREJA

As Comissões

De JUSTIÇA E DEFESA CIVIL

Em 05/07/2011

Elizabeth M. M. M. M.
Presidente

1ª discussão em 12/07/2011

2ª discussão em 02/08/2011

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por Unidade

Sala das Sessões 09/08/2011

Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de lei que declara de utilidade pública a Associação Delícias de Joeba - ADEJO.

Fundada em 01 de fevereiro de 2010 a ADEJO tem por objetivo congrega os artesãos doceiros residentes na comunidade de Alto Joeba, bem como vários outros pontos elencados no art. 3º de seu Estatuto Social em anexo.

Não restam dúvidas quanto à legalidade desta Associação, sendo certo que a mesma preenche todos os requisitos presentes na Lei 375/1999, quais sejam:

- I - QUE ADQUIRIREM PERSONALIDADE JURÍDICA (12.047.073/0001-18);
- II - QUE ESTÃO EM FUNCIONAMENTO HÁ MAIS DE UM ANO;
- III - QUE OS CARGOS DE SUA DIRETORIA NÃO SEJAM REMUNERADOS;
- IV - QUE OS DIRETORES SEJAM PESSOAS IDÔNEAS.

Tal Associação visa fortalecer os artesãos doceiros de Alto Joeba, possibilitando que os mesmos trabalhem em conjunto para melhorar a vida de toda a Comunidade.

Assim, peço aos nobres Edis que aprovem esse projeto de lei na íntegra.

Anchieta/ES, 04 de julho de 2011.

Dalva da Matta Igreja
Vereadora

cel => 99532055
3536-6152
6431

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DELÍCIAS DE JOEBA – ADEJO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - Associação Delícias de Joeba, doravante denominada de "ADEJO", é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 01 de fevereiro de 2010, e terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - A sede da ADEJO situa-se à Rua Projetada, no bairro de Alto Joeba, município de Anchieta, estado do Espírito Santo e possui além da sede, o foro no mesmo município.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A ADEJO tem como objetivos:

1. Congregar os (as) artesãos doceiros (as) residentes na comunidade de Alto Joeba;
2. Defender os interesses de todos os associados;
3. Participar de todos os eventos com o objetivo de divulgar o trabalho artesanal da ADEJO;
4. Desenvolver toda e qualquer atividade relacionada aos objetivos da ADEJO;
5. Servir de elo de ligação na comercialização de toda produção dos associados conjuntamente;
6. Coordenar e orientar administrativamente os artesãos na comercialização do seu produto;
7. Manter contatos e convênios com entidades e empresas visando o crescimento da ADEJO e o aperfeiçoamento da produção artesanal da região;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS - ANCHIETA
PROTOCOLO Nº 484
DATA 21/05/2010

SBT
RP

YBO SAMP. MPLV
NEZ. G. L. L.
ABV

OFÍCIO DE ANCHIETA

ANDRESSA TRAVEZEIRO NOTARIAN
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - ANCHIETA

8. Apoiar as ações dos órgãos ambientais, no intuito de promover a proteção ambiental;
9. Promover a geração de renda, com sustentabilidade;
10. Representar os associados junto ao poder público e demais organizações;

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Art. 4º. Somente serão admitidos como sócios da ADEJO os que comprovadamente forem artesãos quituteiros e doceiros e estejam enquadrados no item 1 do art. 3º deste estatuto, a critério da diretoria executiva.

Art. 5º. A ADEJO terá as seguintes categorias de associados:

1. Sócios fundadores: - Os que assinaram a ata de constituição da Associação;
2. Sócios beneméritos: - Aqueles aos quais a Diretoria Executiva ou a Assembléia Geral conferir a distinção, em decorrência dos relevantes serviços prestados à Associação;
3. Sócios Contribuintes: - Os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria Executiva.

§ Único. Somente terá direito a voto e a serem votados os associados das categorias constantes dos itens 1 e 3 do art. 5º deste estatuto social.

Art. 6º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

1. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
2. Tomar parte nas Assembléias Gerais;

Handwritten notes:
 1. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
 2. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
 1. Sócios fundadores: - Os que assinaram a ata de constituição da Associação;
 2. Sócios beneméritos: - Aqueles aos quais a Diretoria Executiva ou a Assembléia Geral conferir a distinção, em decorrência dos relevantes serviços prestados à Associação;
 3. Sócios Contribuintes: - Os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria Executiva.



Handwritten signature and contact information:
 andressatavezani@hotmail.com

3. Usufruir dos benefícios oferecidos pela ADEJO, na forma prevista neste estatuto;
4. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 7º. São deveres dos associados:

1. Manter em dia suas contribuições mensais;
2. Acatar as determinações da Diretoria Executiva e as das Assembléias Gerais;
3. Cumprir as disposições estatutárias;
4. Comparecer as Assembléias Gerais;
5. Integrar as Comissões para as quais for designado;
6. Zelar pelo bom nome da Associação;
7. Cumprir o regimento interno;

Art. 8º. Os (as) associados (as) da ADEJO, não responderão, mesmo que subsidiariamente, pelos encargos atribuídos pela Diretoria Executiva e Assembléia Geral e não receberão remuneração ou honorários pelos serviços ou trabalhos realizados.

Art. 9º. Os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades, ficando assegurado o mais amplo direito de defesa.

1. Advertência: em caráter confidencial;
2. Suspensão: em caso de reincidência cometida em função da atividade na Associação;
3. Exclusão: em caso de infração mais grave, principalmente, contra a imagem institucional da Associação;

JBT
JP

2010

ED

Hono

ABW

E, S, S

[Handwritten signature]
Andressa M. F. ...
Advogada
OAB/RS 1993
andressatravezani@uol.com



§ 1º. As penalidades serão definidas e aplicadas pela Assembléia Geral, depois de apuradas as irregularidades por uma Comissão Especial designada para tal;

§ 2º. O (a) associado (a) terá direito de defesa, inclusive, podendo ser representado por advogado, devidamente credenciado;

§3º. As acusações não poderão ser baseadas em boatos suspeitos ou divergências políticas;

§4º. Da decisão de exclusão do associado, caberá recurso a um Colegiado, do qual fará parte o presidente da ADEJO, um representante do Conselho Fiscal, um representante da Assembléia Geral, quites com suas obrigações estatutárias;

§5º. O representante do Conselho Fiscal que fará parte do Colegiado será eleito em escrutínio aberto pelos demais membros deste Conselho; o mesmo se aplica para o representante da Assembléia Geral;

§ 6º. A decisão do Colegiado será comunicada em no mínimo trinta dias.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. São órgãos da administração da Associação:

1. Assembléia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal.

Handwritten notes and signatures:
Esp. BBT
YBO SOMP MPLV.
RORB (C) de Alcat.
Hono
ARII
E. L. L. L. +

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11. A Assembléia Geral é o órgão soberano da ADEJO e constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete a Assembléia Geral:

1. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
2. Destituir os administradores;
3. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
4. Decidir sobre as alterações deste estatuto;
5. Conceder o título de sócio benemérito por proposta da Diretoria Executiva;
6. Decidir sobre a alienação, hipoteca ou permuta dos bens patrimoniais da ADEJO;
7. Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
8. Aprovar o regimento interno;
9. Aprovar propostas para o desenvolvimento das atividades da ADEJO.

Art. 13. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para:

1. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
2. Analisar, aprovar ou rejeitar as contas da Diretoria Executiva.

§ 1º. De dois em dois anos, a reunião ordinária da ADEJO incluirá em sua pauta a eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal;

§ 2º. O ano fiscal da ADEJO vai do dia primeiro de janeiro ao dia trinta e um de dezembro de cada ano, e até o mês de março do ano seguinte ao findo será



Handwritten signatures and initials: SBU, YBO, SAP, MRLV, BOB, E. L. L., A. B. V., and others.

Handwritten signature and circular stamp of the 1st Office of Accounting (1º OFÍCIO DE ANÁLISE).

realizada uma reunião extraordinária para apreciação do balanço fiscal e prestação de contas da diretoria executiva.

Art. 14. A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

1. Pelo presidente da Diretoria Executiva;
2. Pelo Conselho Fiscal;
3. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações estatutárias.

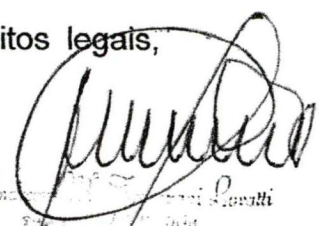
Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade por circulares dirigidas aos associados contendo a pauta a ser discutida, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceção feita para a convocação de reunião extraordinária, que deverá ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

§ único. Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados quites com as suas obrigações estatutárias e, em segunda convocação com qualquer número.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16. A Diretoria Executiva da ADEJO, obedecendo aos preceitos legais, está assim constituída:

1. Presidente;
2. Vice-presidente;
3. 1º Secretário;
4. 2º Secretário;
5. 1º Tesoureiro;
6. 2º Tesoureiro;
7. Diretor de Relacionamento e Marketing.


G.
... ..
... ..
and@hotmail.com

SBV
42
RORR
SBV
SMA MPLV
ED
ABU
Hono E. S. S. S.



§ 1º. As funções dos membros da Diretoria Executiva, não são, em hipótese alguma, remuneradas;

§ 2º. Substituem o presidente em sua ausência ou impedimento, o Vice-presidente, o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro nesta ordem;

§ 3º. O mandato da Diretoria Executiva da ADEJO, será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, enquanto assim entender a Assembléia Geral;

§ 4º. O Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem justa causa, perderá seu mandato e a diretoria executiva indicará o seu substituto;

Art. 17. A ADEJO tem um conselho fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato coincidente ao da Diretoria Executiva.

Art. 18. Compete à Diretoria Executiva:

1. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
2. Elaborar e Apresentar na Assembléia Geral o Relatório Anual;
3. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
4. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
5. Contratar e demitir funcionários;
6. Convocar as Assembléias Gerais;
7. Elaborar o regimento interno e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral;
8. Criar e manter cursos de aperfeiçoamento com o objetivo de aprimorar técnicas e conhecimentos de seus associados;
9. Administrar todos os recursos oriundos das fontes devidamente constituídas;
10. Promover entendimentos, cooperação, divulgação e realização de eventos de interesse dos associados;

[Handwritten signature]
endereço@travestian.com

[Handwritten initials: RP, SBU]

[Handwritten notes: FBO SAR. MPLV. ABV, G. S. S.]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ANCHETAES
FI 07
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ANCHETAES

11. Estabelecer critérios de recebimentos dos valores das contribuições mensais dos associados;
12. Contratar, de acordo com as leis trabalhistas, pessoal competente para desenvolver atividades meio da associação.

Art. 19. A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias;

Art. 20. Compete ao presidente da ADEJO:

1. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extraordinariamente;
2. Promover o processo eleitoral para a escolha da nova Diretoria Executiva convocando as eleições no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato;
3. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
4. Assinar com o 1º Tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;
5. Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como as reuniões da Diretoria Executiva, nas quais terá direito a voto, inclusive em desempate em matérias deliberativas, observadas as disposições deste estatuto;
6. Assinar as Atas das Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva, juntamente com o 1º Secretário depois das votações e do registro das assinaturas do livro de presença;
7. Recorrer das decisões da Diretoria Executiva que julgam contrários aos interesses da Associação ou que esteja em desacordo com o presente estatuto social;
8. Apresentar relatório minucioso e circunstanciado das atividades da ADEJO inclusive, da situação financeira e patrimonial;
9. Contratar pessoal para serviços administrativos e técnicos da ADEJO em caráter permanente ou temporário, em conformidade com o quadro de vencimentos, observado e aprovado pelo Conselho Fiscal;



Handwritten signatures and initials: RP, JBR, LBO, SAMP, M. PLV., Ed. Wer. ABU, J. Bano, E. L. S.

Handwritten signature of André Luiz Lovatti, with contact information: andreluizlovatti@hotmail.com

10. Abrir e movimentar contas bancárias, bem como emitir e assinar cheques referentes às contas da Associação;
11. Ser responsável pela guarda e transferência, na posse da nova Diretoria Executiva, dos documentos e livros da ADEJO, podendo responder administrativamente por perdas e danos dos mesmos.

§ único. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas, assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término, prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente e relatar, por ocasião do retorno do presidente, todas as decisões tomadas.

Art. 21. Ao 1º Secretário compete:

1. Organizar e ter sob sua guarda os documentos da ADEJO;
2. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral e redigir as atas;
3. Assinar junto com o presidente todos os documentos, ofícios e correspondências emitidas pela Secretaria;
4. Substituir o Vice-Presidente, se necessário;
5. Manter atualizado o arquivo geral dos associados e demais livros da Secretaria;
6. Elaborar o relatório mensal das atividades, assinando-o juntamente com o Presidente;

§ único. Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos; assumir a função em caso de vacância, até seu término de mandato e, prestar sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 22. Ao 1º Tesoureiro compete:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
2. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;



Handwritten initials: ABV, RP, 10193

Handwritten notes: SMP-MPLV, DECET, ABV, Albano, F. u, L.

Handwritten signature and circular stamp of the 1st Office of Anchieta-ES, with contact information: endereço: Rua ... Anchieta-ES, telefone: (51) 337.993, e-mail: anchieta@traveza.com.br

3. Apresentar balancetes mensais, relatórios anuais e relatório patrimonial sempre que forem solicitados;
4. Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente;
5. Receber valores destinados à Associação;
6. Manter em dia a escrituração da tesouraria;
7. Assinar, junto com o Presidente todos os documentos relativos à tesouraria;
8. Apresentar, na reunião ordinária prevista no item 2 do art. 14 deste estatuto, um balanço das atividades do ano fiscal que se encerra;
9. Manter todo numerário da ADEJO em conta bancária;

§ único. Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, assumir a função de 1º Tesoureiro, em caso de vacância, até seu término e, prestar, de modo geral, colaboração ao 1º Tesoureiro.

Art. 23. Compete ao Diretor de Relacionamento e Marketing:

1. Divulgar as atividades de interesse da ADEJO;
2. Promover, feiras, amostras e eventos;
3. Realizar visitas às empresas e ao comércio em geral;
4. Intermediar o relacionamento entre clientes e a ADEJO;
5. Manter a Diretoria Executiva informada sobre os assuntos relacionados às atividades de interesse da Associação;
6. Organizar informativos das atividades da ADEJO.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser renovado.

SBM, LB, SMP, MPLU
 RP, ROAB, ED, ALB, ABV
 Bono, E, L, L, L



Handwritten signature and text, including a date '13' and an email address 'and...@genetel.com'.

5. As inscrições das chapas deverão ser processadas mediante ofício dirigido à Comissão Eleitoral até 10 (dez) dias antes da data das eleições.

Art. 27. Os trabalhos eleitorais serão presididos por uma Comissão Eleitoral, composta por 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do pleito, que será dissolvida logo após a posse da nova Diretoria Executiva.

§ único. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a cargos eletivos.

Art. 28. Compete a Comissão Eleitoral:

1. Elaborar o edital para as eleições;
2. Receber as inscrições das chapas concorrentes;
3. Organizar o processo eleitoral;
4. Elaborar e rubricar as fichas de inscrição e cédulas eleitorais;
5. Proclamar o resultado e dar posse aos eleitos;
6. Redigir a ata eleitoral e lavrá-la no livro de atas;
7. São eleitores os associados fundadores e contribuintes;
8. No recinto de votação não será permitida qualquer propaganda ou manifestação que perturbe os trabalhos;
9. A apuração dos votos se dará logo após o encerramento da votação, na presença de fiscais das chapas inscritas;
10. Em caso de empate, será proclamada vencedora a chapa cujo presidente seja mais idoso;
11. Aberto o pleito eleitoral, estando inscrita apenas uma chapa, esta estará automaticamente eleita.

Handwritten notes and signatures:

RP

JBD

FPB

SAR. MLV.

EL

ALC.

E, L, L

ABU

Handwritten signature and stamp:

Handwritten signature: [Signature]

Stamp: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE AN...
FI 12

Stamp: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE AN...
1º OFÍCIO

**CAPÍTULO VI
DO DESLIGAMENTO**

Art. 29. Qualquer associado será desligado da ADEJO se:

1. Solicitar, por escrito;
2. Falecer;
3. For decidido pela Assembléia Geral;
4. Faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;
5. Praticar atos que venham a denegrir o bom nome e o conceito da ADEJO;

§ único. O associado desligado por qualquer motivo não mais retornará ao quadro de associados da ADEJO.

**CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECEITA**

Art. 30. Para a realização de seus objetivos, a Associação contará com as seguintes fontes de recursos:

1. Contribuição mensal dos associados;
2. Recolhimento de 10% (dez) por cento calculados sobre o faturamento bruto da venda dos produtos;
3. Donativos espontâneos em bens ou em espécie;
4. Auxílios e subvenções públicas e privadas.

Handwritten notes:
SBU
RUB
HBG
SAMP. MPLV.
EL
ABU
E m L. L. v
H. L. L. v

Handwritten signature:
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARQUIVAMENTO
FI 13
www.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARQUIVAMENTO
1º OFÍCIO

Handwritten signature:
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARQUIVAMENTO
1º OFÍCIO

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 31. Caso haja dissolução da Associação, seu patrimônio será revertido em benefício de uma ou mais instituições congêneres, no território nacional, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 32. A extinção da Associação proceder-se-á nos casos previstos em lei, obedecidos aos preceitos legais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os bens patrimoniais da ADEJO, somente poderão ser vendidos, trocados, penhorados ou hipotecados por decisão da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 34. O exercício social da ADEJO terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Após isto, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil, um balanço geral que será apreciado pela Assembléia Geral.

Art. 35. A fim de cumprir suas finalidades a ADEJO poderá organizar-se em tantas unidades operacionais quantas se fizerem necessárias a quais, serão regidas pelo estatuto e regimento interno da Associação.

Art. 36. O presente estatuto é reformável no tocante à sua administração somente com a aprovação da Assembléia Geral reunida para este fim;

Art. 37. Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou, conforme sua relevância, pela Assembléia Geral convocada para este fim.

SBV
1993

1993

SBV SMP-MPLV
Ed. 10024 ABV
Pa. de Lu.

1º OFÍCIO DE ANCHIA
1º OFÍCIO

Handwritten notes and signatures.

Handwritten signature.



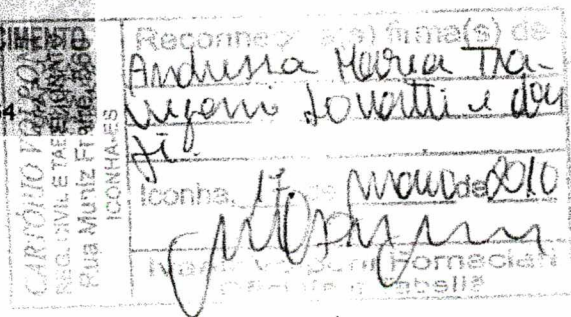
Art. 38. A ADEJO não fará qualquer discriminação de cor, raça, sexo ou religião.

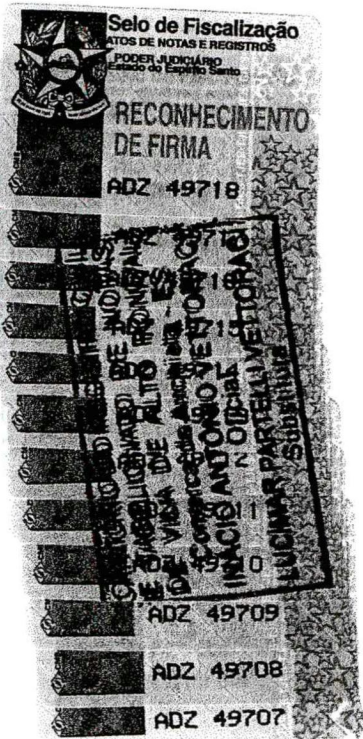
O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada em 01 de fevereiro de 2010.

Alto Joeba, 01 de fevereiro de 2010.

Maria de Getimã Bono
Sônia Aparecida Nicolini Prímoli
Marta da Paula Lourenço Vitorazzi
Rosaíra Prímoli Cominatti
Luzia Orago Bernardi
Therzinda Edna Garcia Bono
Eliete Lourenço Cominatti
Isaura Biandini Nicolini
Denacete Cermonie Vitorazzi
Elizabeth Lorenzini Lima
Inês Lourenço Bono
Alaide Bianchi Vitorazzi

Handwritten signature and a stamp that reads "VOIDED" and "UNRECORDED".





Reconheço as firmas verdadeiras de **Therezinha**

Edna Garcia Bono, Luzia Drago Bernardi, Ronaina Premoli Cominotti, Isaura Bianchi Nicolini, Sônia Aparecida Nicolini Premoli, Inês Lorencini Bono, Elizabet Lorencini Lima, Maria de Fátima Bono Cominotti, Alaíde Bianchi Vettorazzi, Maria da Penha Lourencini Vettorazzi, Elezir Lorencini Cominotti e Darnardete Cremonini Vettorazzi e dou fé

Em test° () da Verdade
Vila de Alto Pongal, 14 de Maio de 2010

Lucimar Partelli Vettorazzi
Lucimar Partelli Vettorazzi
Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Privativo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
COMARCA DE ANCHIETA-ES
João Paulo Vasconcelos de Moraes
Oficial

Livro Nº A Fls Protocolo Nº 484
Apresentado no dia 21 mês 05 de 2010
Registrado no Lº A Nº 317 de Ordem
Ancheta, 31 / 05 / 2010

Mohara de Almeida Orlandi
Mohara de Almeida Orlandi
Escrevente

Andressa Travezani Revatti
Andressa Travezani Revatti
05013398
andressatravezani@hotmail.com



Cartório de Registro de Imóveis
do 1º Ofício de Anchieta - ES



FUNEPI	R\$ 14,01
FARPEN	R\$ 6,65
EMOLUMENTOS	R\$ 140,14
VALOR TOTAL	R\$ 160,80



ATA DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DELÍCIAS DE JOEBA – ADEJO

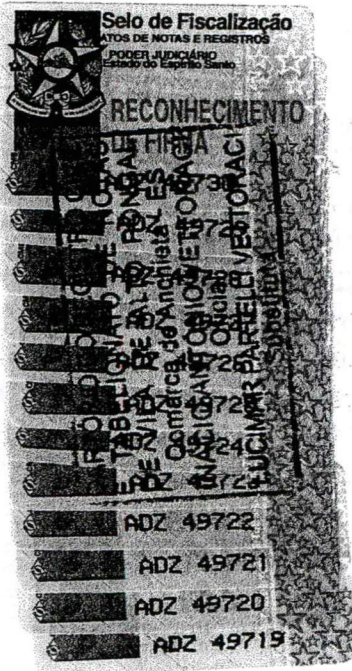
Reuniram-se às 18 (dezoito) horas e 25 (vinte e cinco) minutos do dia 01 (primeiro) de fevereiro do ano de 2010 (dois mil e dez) no Centro de Vivência da Comunidade de Alto Joeba, as pessoas interessadas em constituir formalmente a Associação Delícias de Joeba – ADEJO. Foi realizada a leitura de todo o estatuto, onde os pontos discutidos foram: o nome da associação; contribuição mensal dos associados; convocações para Assembléia Geral e Reuniões Extraordinárias; eleição da diretoria. Ficou decidido após discussão da maioria dos participantes que o nome da Associação seria realmente “Associação Delícias de Joeba”, denominada com nome fantasia de “ADEJO”. Sobre a questão da cobrança de mensalidade para os associados, ficou decidido que o valor a ser cobrado será estipulado no decorrer das reuniões extraordinárias agendadas pela Diretoria Executiva da Associação Delícias de Joeba – ADEJO. Foi decidido em unanimidade pelos associados presentes na reunião que a Diretoria Executiva terá como Presidente a Sr^a Therezinha Edna Garcia Bono, Vice-presidente a Sr^a Luzia Drago Bernardi, 1º Secretário a Sr^a Ronáina Prêmoli Cominotti, 2º Secretário a Sr^a Denardete Cremonini, 1º Tesoureiro a Sr^a Isaura Bianchi Nicolini, 2º Tesoureiro a Sr^a Sônia Aparecida Nicolini Prêmoli e Diretor de Marketing a Sr^a Alaíde Bianchi Vetorazzi. O Conselho Fiscal ficou formado pelas Sr^{as} Elezir Lorencini Cominotti, Maria da Penha Lorencini Vetorazzi, Elizabeth Lorencini Lima, tendo como suplentes as Sr^{as} Inês Lorencini Bono, Maria de Fátima Bono Cominotte e Alaíde Bianchi Vetorazzi. O Estatuto foi aprovado pelos associados após algumas modificações. Esta Ata foi lavrada, digitada, impressa e aprovada por todos os associados.

Therezinha Edna Garcia Bono
Luzia Drago Bernardi
Ronáina Prêmoli Cominotti
Isaura Bianchi Nicolini
Sônia Aparecida Nicolini Prêmoli
Inês Lorencini Bono
Elizabeth Lorencini Lima
Maria de Fátima Bono Cominotte
Alaíde Bianchi Vetorazzi
Maria da Penha Lorencini Vetorazzi

Alto Joeba, 01 de março de 2010.

Andressa M. Cremonini Boratti
andressatravezani@hotmail.com





Reconheço as firmas verdadeiras de Therezinha Edna Garcia Bono, Luzia Drago Bernardi, Ronaina Premoli Cominotti, Isaura Bianchi Nicolini, Sônia Aparecida Nicolini Premoli, Inês Lorencini Bono, Elizabet Lorencini Lima, Maria de Fátima Bono Cominotti, Alaíde Bianchi Vettorazzi, Maria da Penha Lourencini Vettorazzi, Elezir Lorencini Cominotti e Darnardete Cremonini Vettorazzi e dou fé

Em test° (*[Signature]*) da Verdade
Vila de Alto Pongal, 14 de Maio de 2.010

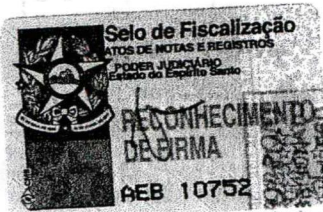
[Signature]

Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Privativo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
COMARCA DE ANCHIETA-ES
João Paulo Vasconcelos de Moraes
Oficial

Livro Nº A Fis — Protocolo Nº 484
Apresentado no dia 21 mês 05 de 2010
Registrado no Lº A Nº 313 de Ordem
Anchieta, 31 / 05 / 2010

[Signature]
Michara de Almeida Oriandi
Escrevente



Reconhecimento de(s) firma(s) de
Andressa Bovera
Tracyanni Lovatti e
deu fé.
em 17 de maio de 2010
[Signature]
Fornecedores
de Tabelas

Cartório de Registro de Imóveis
do 1º Ofício de Anchieta - ES

Cartório de Registro de Imóveis
do 1º Ofício de Anchieta - ES

Cartório de Registro de Imóveis
do 1º Ofício de Anchieta - ES



FUNEPJ	R\$ 7,00
FARPEN	R\$ 5,00
EMOLUMENTOS	R\$ 70,00
VALOR TOTAL	R\$ 82,00




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.047.073/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DELICIAS DE JOEBA - ADEJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADEJO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 29.230-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO JOEBA	MUNICÍPIO ANCHIETA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 08/06/2010 às 07:13:34 (data e hora de Brasília).			

Voltar


 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização



Alvará N° 329/ 2010

CCM

22216

ESTABELECIMENTO

ASSOCIAÇÃO DELÍCIAS DE JOEBA - ADEJO

CNPJ/ CPF

12.047.073/0001-18

PROPRIETÁRIO

ASSOCIAÇÃO DELÍCIAS DE JOEBA - ADEJO

CNPJ/ CPF

12.047.073/0001-18

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RUA PROJETADA

N°

0

COMPLEMENTO

BAIRRO

ALTO JOEBA

CEP

29230-000

UF

ES

CIDADE

ANCHIETA

RAMO DE ATIVIDADE

ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Atividades de Organizações Associativas Ligadas a Cultura e a Arte; Atividades Associativas não Especificadas Anteriormente.

ESTA VISTORIA FOI CONCEDIDA DE CONFORMIDADE C/ O
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

EXERCÍCIO

2010

DATA

01 de Outubro de 2010

RG/ INSCRIÇÃO N°

VÁLIDO ATÉ

31/12/2010

Roberto Palcorg
Coord. de Equipe Operacional de
Trabalho-IV / Tributos Mobiliários
Portaria N° 132/09



PREFEITURA DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2005 / 2008

SUS
SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

UNIDADE Alto Paredes

ATESTADO DE SAÚDE

Atesto que IZARA BIANCHI NICOLINI

de cor B. com 53

anos de idade, filho de ADRIANA NARCISO COELHO BEARZI & DENIL BEARZI

residente à Comunidade de Alto Paredes foi por mim examinado, para

o fim especial de atestado de saúde físico para local de trabalho
para concessão de férias de 30 dias.

tendo sido encontrado em condições de Bom Saúde físico, sem qualquer
lesão sintomática e no momento goza de Bom Saúde.

Anchieta, 19 de Junho de 2011

[Assinatura]
Mendes
MÉDICO

Cod. - F 028



PREFEITURA DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2005 / 2008

S U S
SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

UNIDADE Alto Raídi

ATESTADO DE SAÚDE

Atesto que Romaina Dumeli Cominatti
de cor B com 24

anos de idade, filho de Admir Cominatti U Sautubo Dumeli Cominatti
residente à Comunidade de Alto Raídi foi por mim examinado, para
o fim especial de Atestado de Saúde físico p/ concessão de licença
de Trabalho. Anchieta - Alto Raídi.

tendo sido encontrado em condições de Bom Raídi, não é portador de
nenhuma doença crônica e no momento goza de
Bom Raídi.

Anchieta, 16 de Dezembro de 2010

BO

Micael Mendes

MÉDICO

Cod. - F 028



PREFEITURA DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2005 / 2008

SUS
SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

UNIDADE Alto Pausol

ATESTADO DE SAÚDE

Atesto que Leuzia Duroso Pimentel
de cor B com 43

anos de idade, filho de Leandro Duroso Pimentel e Dulce Siqueira Pimentel
residente à Comunidade do Alto Pausol foi por mim examinado, para
o fim especial de atestado de saúde físico e mental.

tendo sido encontrado em condições de Bom saúde mental, mas é portador
de doença crônica hipertensão e no momento usa de
Beta Bloqueador.

Anchieta, 29 de Março de 2010

[Assinatura]
MÉDICO

Cod. - F 028



PREFEITURA DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2005 / 2008

S U S
SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

UNIDADE Alto Povo

ATESTADO DE SAÚDE

Atesto que Suzanginha Edina Socio
de cor B com 67

anos de idade, filho de Marcos Socio Rosa Socio
residente à Comunidade de Alto Povo foi por mim examinado, para
o fim especial de atestado de saúde para o casal de
Alto Povo

tendo sido encontrado em condições de boa saúde física, mas já portadora
de moléstia do tipo hipertensão no momento por ser saudável

Anchieta, 20 de Januário de 2011

Michael A. Mendes
MÉDICO
CRM-ES 2419

Cod. - F 028



PREFEITURA DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2005 / 2008

S U S
SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

UNIDADE Alto Piquet

ATESTADO DE SAÚDE

Atesto que Aldi Brachum Vettorezzi

de cor B com 63
anos de idade, filho de David Brachi II Aldespin Alodis Brachi
residente à Comunidade de Alto Piquet foi por mim examinado, para
o fim especial de atestado de saúde para local
de trabalho

tendo sido encontrado em condições de Bom saúde física, mas e sintomas
de meningite de origem bacteriana e no momento para de sua saúde

Anchieta, 20 de Junho de 2013

[Assinatura]
CRM MÉDICO

Cod. - F 028



PREFEITURA DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2005 / 2008

SUS
SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

UNIDADE Alto Saneamento

ATESTADO DE SAÚDE

Atesto que Clizia Lourencia Cominatti
de cor O com 46

anos de idade, filho de Clizia Lourencia (Benedita) Victorica
residente à Comunidade de Alto Saneamento foi por mim examinado, para
o fim especial de atestado de saúde para fins
de trabalho

tendo sido encontrado em condições de Bom Saúde físico, mas é
portadora de problemas de saúde crônicos e
suo momento por de
Bom Saúde

Anchieta, 20 de Junho de 2011

MICHELLE MENDES
MÉDICA
CRM-ES 9611

Cod. - F 028



PREFEITURA DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2005 / 2008

S U S
SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

UNIDADE Alto Itaipó

ATESTADO DE SAÚDE

Atesto que Dermodet Cuvonine Victorica
de cor B com 47

anos de idade, filho de Coromônio e Dêli Soler
residente à Comunidade de Alto Itaipó foi por mim examinado, para
o fim especial de atender a saúde para a Associação
Delicias de Itaipó

tendo sido encontrado em condições de Bom Saúde física, não é
portador de nenhuma doença mantida, e no momento
para de Boa Saúde. Anchieta, 16 de Dezembro de 2016.

Dr

Wicel
MÉDICO

Cod. - F 028



PREFEITURA DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2005 / 2008

S U S
SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

UNIDADE Alto Azevedo

ATESTADO DE SAÚDE

Atesto que Sérvio Aparecida Nicolin
de cor B com 37

anos de idade, filho de Nilton Maciel II e Maria Rosa Nicolin
residente à Comunidade de Alto Azevedo foi por mim examinado, para
o fim especial de Atestado de Saúde física para fins de
trabalho

tendo sido encontrado em condições de Bom Saúde física, não é portador
de nenhuma doença contagiosa e no momento vive de Boa Saúde

Anchieta, 20 de Junho de 2011

[Assinatura]
MÉDICO
CRM-ES 9418

Cod. - F 028



PREFEITURA DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2005 / 2008

S U S
SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

UNIDADE Alto Rangel

ATESTADO DE SAÚDE

Atesto que Cezarbit Lourenço Lima
de cor P com 56

anos de idade, filho de Amílcar Lourenço & Alzilda Boni
residente à Comunidade de Alto Rangel foi por mim examinado, para
o fim especial de Atestado de saúde físico e mental

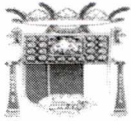
tendo sido encontrado em condições de Bom Saúde mental, não é portador
de nenhuma doença exantemática e não apresenta sinais
de Bom Saúde.

Anchieta, 29 de Novembro de 2010.

UP

Medica Otília Mendes
MÉDICO

Cod. - F 028



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CLJR

Parecer nº81/2011

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre projeto de Lei nº53/2011, que dispõe sobre declaração de utilidade pública da associação Delícias de Joeba- ADEJO.

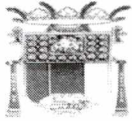
I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 05.07.2011 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2011.

Valber José Salarini _____

Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

Terezinha V. Mezadri _____

Presidente da CLJR

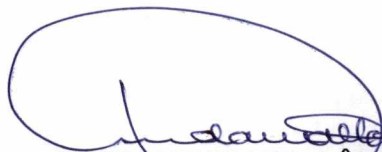
Cleber de Oliveira da Silva _____

Membro da CLJR

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990 recebo o Projeto de Lei nº. 053/2011, de autoria do poder legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supracitado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 05 de Julho de 2011.



PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 53/2011 e, consequente publicação da Lei nº 724/2011, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES, 30 de Dezembro de 2011.


PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA-ES, 11 DE AGOSTO DE 2011.

Of. PRP nº 89/2011

DA:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
VEREADORA DALVA DA MATTA IGREJA

AO:
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXMO. SR. EDIVAL JOSÉ PETRI

Assunto – Encaminha Autógrafos de Lei

Senhor Prefeito,

Faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 67/2011 proveniente do Projeto de Lei nº 53/2011, (Vereadora Dalva), Autógrafo de Lei nº 68/2011 proveniente do Projeto de Lei nº 51/2011 (Vereador José Maria), estes de autoria do Poder Legislativo e Autógrafo de Lei nº 69/2011, proveniente do Projeto de Lei nº 40/2011 de autoria do Poder Executivo, todos aprovados na sessão ordinária do dia 09 de agosto do ano em curso, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DALVA DA MATTA IGREJA
Presidente

PREF. MUNI. ANCHIETA 016977 12/AGO/2011 15:19

2/2

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2011.

As dezoito horas do dia nove de agosto do ano de dois mil e onze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, estado do espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos. Após ter sido aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o material de expediente, onde constava: 1) Requerimento nº 434/2011 de autoria do Vereador Carlos Waldir Mulinari de Souza, aprovado por unanimidade; 2) Requerimento nº 438/2011 de autoria da vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovado por unanimidade; 3) Requerimento nº 437/2011 de autoria do Vereador Geovane Meneguele Louzada dos Santos, solicitando à Sr^a. Presidente da Câmara, a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 340/2006 de sua autoria, em virtude que foi diagnosticado juntamente a assessoria jurídica desta Casa, vício de legitimidade na descrição da lei, aprovado por unanimidade; 4) Requerimento nº 421/2011 de autoria do Vereador Jocelém Gonçalves de Jesus, aprovado por unanimidade; 5) Requerimento nº 430/2011 de autoria do Vereador José Maria Rovetta, aprovado por unanimidade; 6) Requerimentos nºs 422/2011, 423/2011 de autoria do Vereador Marcus Vinícius Doelinger Assad, aprovados por unanimidade; 7) Requerimentos nºs 424/2011, 425/2011, 428/2011, 429/2011 de autoria da Vereadora Terezinha Vizzoni Mezadri, aprovados por unanimidade; 8) Requerimentos nºs 427/2011 de autoria do Vereador Válber Salarini, aprovado por unanimidade; 9) Projeto de Lei nº 042/2011 – Altera o artigo 6º da Lei nº 659/2010 e artigo 24 da Lei nº 643/2010, de autoria do Poder Executivo; 10) Projeto de Lei nº 059/2011 – Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 632/2010 e toma outras providências, de autoria dos Vereadores Jocelém Gonçalves de Jesus e Geovane M. L. dos Santos; 11) Projeto de Lei nº 043/2011 – Altera Lei 705/2011, de autoria do Poder Executivo; 12) Projeto de Lei nº 060/2011 – Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 598/2010, de autoria da Mesa Diretora; 13) Projeto de lei nº 061/2011 - Acrescenta o parágrafo 4º ao art. 4º A da Lei 340/2006, que dispõe sobre concessão de auxílio alimentação, de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos; 14) Projeto de lei nº 039/2011 – Dispõe sobre repasse de recursos públicos ao MEPES, de autoria do Poder Executivo; 15) Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 040/2011 de autoria do Poder Executivo, modificando o parágrafo 1º do artigo 1º, passando a ter a seguinte redação: “Os débitos, com a concessão dos descontos, poderão ser pagos em no máximo trinta e seis parcelas, sendo a primeira vencível no ato do parcelamento, e desde que a parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) , inclusive os honorários advocatícios, de autoria do Vereador Marcus V. Assad; 16) Dispensa de Interstício da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 040/2011 de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 16) Dispensa de Interstício da Mesa Diretora ao Projeto de Lei nº 060/2011, de autoria da Mesa Diretora, aprovado por unanimidade; 17) Ofício nº 179/2011 da Câmara Municipal de Alfredo Chaves à Presidente da Câmara Municipal de Anchieta; 18) Requerimento verbal de autoria do vereador Marcus V. D. Assad, solicitando ao Secretário Municipal de Administração que informe com urgência a esta Casa de Leis, o valor da suplementação que será gasto com o salário dos funcionários discriminadamente, em virtude que está em tramitação nesta Casa, o Projeto de Lei nº 042/2011, do Poder Executivo, que altera o art. 6º da Lei nº 659/2010, aprovado por unanimidade; 19) Requerimento verbal de autoria da vereador Dalva da Matta Igreja, solicitando ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Obras, que providencie o calçamento das ruas Metrides José Simões e Praia das Baleias no balneário de Praia dos Castelhanos, aprovado por unanimidade; 20) Requerimento verbal de autoria da vereadora Dalva da Matta Igreja,

solicitando ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Obras, que viabilize mais acesso às ruas das estradas de Olivânia pois encontram-se esburacadas. Ruas essas, que dão acesso aos trabalhos de agro turismo feitos pela comunidade. Bem como, a reforma da ponte que é muito estreita e completamente esburacada, que dá acesso ao terreno das Ivencas, do Caio. Uma ponte que não passa ônibus e quando chove ninguém consegue passar, aprovado por unanimidade; 21) Requerimento verbal de autoria do vereador Válber Salarini ao Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando que providencie com maior brevidade possível a construção de dois abrigos de ônibus na comunidade de Parati. Um próximo a lanchonete da Mary e segundo em frente a quadra poliesportiva, aprovado por unanimidade; 22) Dispensa de Interstício da Comissão de Finanças e Orçamento, ao Projeto de Lei nº 042/2011 de autoria do Poder Executivo, aprovado com 1(um) voto contrário do vereador Marcus V. D. Assad; 23) Requerimento de autoria dos vereadores Geovane M. L. dos Santos, Jocelém Gonçalves de Jesus e José Maria Rovetta, solicitando que seja determinada a redução/dispensa do interstício para a discussão do Projeto nº 059/2011, aprovado por 6 (seis) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários; 23) Requerimento do Sr. Ademar Pereira, para fazer uso dos dez minutos da Tribuna Livre no dia 09 de agosto de 2011. Terminada a leitura do material constante no expediente, a Srª. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Ademar Pereira, para fazer uso dos dez minutos da Tribuna Livre, onde abordou o seguinte tema: Obras no município e Filiação Partidária (ARQUIVO DIGITAL). Após as palavras do Sr. Ademar Pereira, a Srª. Presidente passou à hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. Estiveram inscritos e fizeram uso da palavra os Vereadores: Jocelém G. de Jesus, Marcus V. D. Assad, Cléber Oliveira da Silva, Válber Salarini e Dalva da Matta Igreja (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, o Sr. Presidente, passou para a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores. Após, o Vereador Marcus V. D. Assad, falou que gostaria de pedir a Srª. Presidente e a Comissão que pediu a Dispensa de Interstício do Projeto de Lei nº 042/2011 de autoria do Poder Executivo e o Projeto de Lei nº 059/2011, que esses fossem retirados da votação para uma melhor análise. Primeiro, vai apontar que a Dispensa de Interstício não está protocolado. E de acordo com art. 142, deve estar protocolado. Alí fala que quarenta e oito horas antes da sessão deve estar protocolado. Essa Casa de Leis ainda abre uma exceção que exige vinte e quatro horas. Disse, que para uma melhor análise, ele que votou contra a dispensa de interstício do Projeto de lei nº 042/2011, na próxima poderá até votar no projeto. Na realidade a justificativa fala que esse projeto tem a finalidade de garantir a dotação para pagamento de pessoal. Só que não tem a previsão de pessoal. Então, foi usada essa artimanha para colocar esse projeto em dispensa de interstício. Se não tem previsão suplementar orçamentária para o pagamento de pessoal, então, não é tão urgente como se fala. Poderá então, votá-lo na semana que vem e os vereadores poderão melhor analisar. Dessa forma, pede a Comissão de Finanças e Orçamento que solicitou a dispensa de interstício desse projeto, que peça a retirada do mesmo. Em seguida, a Srª. Presidente- Vereadora Dalva, usou sua prerrogativa como Presidente da Casa e retirou os dois projetos de pauta, sendo eles: Projeto de Lei nº 042/2011 de autoria do Poder Executivo e o Projeto de Lei nº 059/2011 de autoria dos Vereadores Geovane M. L. dos Santos e Jocelém Gonçalves de Jesus. Na oportunidade, convocou ainda, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária no dia 18/08/2011 às 18:00 horas para apreciar esses dois projetos de Lei (Projeto de lei nº 042/2011 e o Projeto de Lei nº 059/2011). Em seguida, foi feita a leitura do material constante da pauta: Projeto em 2ª Discussão: 1) Projeto de Lei nº 054/2011 – Altera o inciso II do art. 4º A, da Lei nº

340/2006, de autoria do Vereador Válber Salarini. Projetos em Votação: 1) Projeto de Lei nº 051/2011 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da rede de farmácias desse município, que participam do Programa “Farmácia Popular” do Governo Federal, que afixem em lugar de boa visibilidade, nas suas dependências, relação dos remédios contemplados por esse programa, de autoria do Vereador José Maria Rovetta, aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 053/2011 – declara de utilidade Pública a Associação Delícia de Joeba – ADEJO, de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovado por unanimidade; 3) Emenda Modificativa do Vereador Marcus V. D. Assad ao Projeto de Lei nº 040/2011 de autoria do Poder Executivo, modificando o parágrafo 1º do artigo 1º, passando a ter a seguinte redação: “Os débitos, com a concessão dos descontos, poderão ser pagos em no máximo trinta e seis parcelas, sendo a primeira vencível no ato do parcelamento, e desde que a parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), inclusive os honorários advocatícios, aprovado por unanimidade; 4) Projeto de Lei nº 040/2011 – Dispõe sobre pagamento de débitos tributários inscritos em dívida ativa, oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano, de autoria do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa, aprovado por unanimidade (com Redação Final); 4) Projeto de Lei nº 060/2011 – Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 598/2010, de autoria da Mesa Diretora, aprovado por unanimidade. . Não havendo mais nada a tratar, a Srª. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

LEI Nº 724, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Declara de Utilidade Pública e Associação
Delícias de Joeba – ADEJO.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública a Associação *Delicias de Joeba – ADEJO*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 16 de Agosto de 2011.

**PREFEITO MUNICIPAL
EDIVAL JOSÉ PETRI**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Anchieta.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 67/2011

*Declara de Utilidade Pública a Associação
Delicias de Joeba – ADEJO.*

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 09/08/2011, o Projeto de Lei nº 53/2011, de autoria do Poder Legislativo, que declara de utilidade pública a Associação Delicias de Joeba-ADEJO.

PROJETO DE LEI Nº 53/2011

*Declara de Utilidade Pública a Associação
Delicias de Joeba – ADEJO.*

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Delicias de Joeba - ADEJO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 11 de agosto de 2011.



PRESIDENTE DA CÂMARA

Dalva da Matta Igreja



VICE-PRESIDENTE
Terezinha Vizzone Mezadri



SECRETÁRIO
Carlos Valdir Mulinari de Souza